



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 10.030, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Altera o art. 11 da Lei nº 8.602, de 22 de outubro de 2009, que institui o Programa Avança Poços, para incluir idosos no rol de grupos sociais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Ney de Castro Júnior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivo da Lei nº 8.602, de 22 de outubro de 2009, para acrescentar no inciso I do §1º do art. 11, a pessoa idosa no rol de grupos sociais a serem beneficiados na contratação pelas empresas que aderirem ao Programa Avança Poços.

Art. 2º O inciso I do §1º do art. 11 da Lei nº 8.602 de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
Art. 11
.....
§1º
.....

I - empregos gerados usando a mão de obra do Município, considerando os números absolutos e sua relação com a dimensão da área pretendida e com o volume de investimento previsto, conforme a natureza do empreendimento, especialmente os que incluírem grupos sociais com dificuldades de inserção no mercado de trabalho, como maiores de 40 (quarenta) anos, pretendentes de emprego sem experiência anterior, pessoas com deficiências, mulheres, egressos/reeducandos do sistema prisional e pessoas idosas.

.....”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 20 de agosto de 2025.

PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal